



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

Lei Municipal Nº 291/2003
De 05 de Dezembro de 2003.

“Dispõe sobre o ensino de Computação nas escolas Públicas Municipais e dá outras providências”.

Ademir Borher, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - As escolas públicas municipais ofertarão, a título de formação especial, o ensino de computação para os alunos de todos os períodos que se interessarem por essa aprendizagem.

Art. 2º - A carga horária mínima de atividade será de duas horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O horário de desenvolvimento da atividade não poderá coincidir com a frequência do educando ao ensino regular.

Art. 3º - Para fazer face à execução desta Lei poderá o Chefe do Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, utilizando-se de um dos recursos constantes do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.320/64.

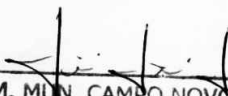
Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal firmar convênio e/ou termos de acordo, bem como criará através do Departamento competente, estudos que visem a instituir programas de incentivos fiscais com entidades ou empresas privadas para patrocinar o ensino de computação que se fizerem necessários.

Art. 5º - Serão consignados nos futuros orçamentos, recursos para execução do programa de ensino de computação para os alunos e dotação para compra de equipamentos e manutenção dos laboratórios de computação.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, que estabelecerá as condições e critérios necessários para a aplicação e execução desta.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara, 05 de dezembro de 2003.


CÂM. MUN. CAMPO NOVO DE RO
Ademir Borher
PRESIDENTE

Autor do Projeto: Vereador Geraldo Braga da Silva